



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 10/2024, do Executivo Municipal.

Em virtude da aprovação da Emenda nº 1, segue a redação final nos termos do art. 262 do Regimento Interno:

**"Inclui uso I - 3\*\* (permissível especial) na Zona Mista Geral - ZMG do Anexo II da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, conforme específica.**

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alterar o Anexo II – Quadro do Zoneamento de Uso, do Art. 2º da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, incluindo no uso I-3\*\* (permissível especial) da ZMG, o seguinte texto: "Somente até 130 m da Av. Antônio Gardezani, sentido Av. da Saudade para o Centro", ficando o quadro da ZMG da seguinte forma:

ZMG	R-1	
	R-2	
	R-3	
	R-4*	
	R-5**	
	R-6**	
	C-1	
	C-2*	
	C-3**	
	C-4**	
	PS-1	
	PS-2*	
	PS-3*	<i>Boates, danceterias e discotecas, somente permissível especial junto às margens da Rod. Washington Luís (SP310)</i>
	PS-4**	
	S*	
	ASP*	
	I-1	
	I-2*	
	M*	
	REE*	
	V*	
	I-3**	<i>- Somente no setor da Av. Wilson Diório com Rua Zuleika, ao lado da Indústrias de Papel R Ramenzoni S/A e no triângulo formado pela Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo, Ginásio de Esportes do Jardim Progresso e Rodovia Washington Luís (SP 310). - Somente até 130 m da Av. Antônio Gardezani sentido Av. da Saudade para o Centro.</i>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | PROTOCOLO DE COPIA | F0884754-E4ET



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

# **Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”**

ESTADO DE SÃO PAULO



*Obs.: (\*) Uso permitido e (\*\*) Uso permitido especial*

**Art. 2º** – As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de junho de 2024.

# **Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes Presidente**

## **Silvana Gonçalves Martins Baio**

### **Membro**

## **Carlos Aparecido Barbosa Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JFBTG088A754E4ET>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: JFBT-G088-A754-E4ET**

